3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 12.091.809/0001-55

ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

FATO RELEVANTE

CRONOGRAMA TENTATIVO DE FECHAMENTO DA OPERAÇÃO, AJUSTE NA RELAÇÃO DE TROCA E COBRANÇA DE IRRF - ACIONISTAS DA ENAUTA NÃO RESIDENTES NO BRASIL

3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A. ("3R") e **ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Enauta" e, em conjunto com 3R, "Companhias"), nos termos da Resolução CVM nº 44/21, em sequência aos fatos relevantes divulgados em 1º e 9 de abril de 2024, 17 e 22 de maio de 2024 e 26 de junho de 2024, e ao comunicado ao mercado divulgado em 5 de julho de 2024, acerca da operação envolvendo a incorporação da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. ("Maha Holding") pela 3R ("Incorporação da Maha Holding") e da incorporação de ações da Enauta pela 3R ("Incorporação de Ações da Enauta" e, em conjunto com Incorporação da Maha Holding, "Operação"), informam o que segue:

I. Cronograma Tentativo de Fechamento

As Companhias apresentam o cronograma tentativo para o fechamento da Operação, incluindo eventos subsequentes, conforme sua melhor estimativa, os quais estão sujeitos, conforme o caso, às deliberações e confirmações aplicáveis pelos Conselhos de Administração das Companhias e às demais providências determinadas nos termos do "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.*" ("Protocolo e Justificação Maha Holding") e do "*Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Enauta Participações S.A. pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.*" ("Protocolo e Justificação Enauta").

#	Data	Evento
1.	Até 30/07/2024	Cumprimento das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Maha Holding e no Protocolo e Justificação Enauta ("Condições Suspensivas")
2.	30/07/2024	Realização das reuniões dos Conselhos de Administração das Companhias para averiguar o cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas
3.	31/07/2024	Fechamento da Operação e último dia de negociação das ações de emissão da Enauta
4.	31/07/2024	Data final para investidores não residentes informarem para a 3R o custo de aquisição das ações da emissão da Enauta
5.	01/08/2024	Primeiro dia de negociação das ações da 3R emitidas em decorrência da Incorporação da Maha Holding e da Incorporação das Ações da Enauta
6.	05/08/2024	Crédito das ações da 3R aos acionistas da Enauta e da Maha Holding em decorrência da Incorporação de Ações da Enauta e da Incorporação da Maha Holding

II. Ajuste nas Relações de Troca

Em 16 de julho de 2024, foi consignado pelos Conselhos de Administração das Companhias a atualização das relações de troca em decorrência dos exercícios de opções de compra de ações emitidas pelas Companhias no âmbito de seus planos de remuneração baseados em ações e da liquidação, cancelamento e/ou extinção das demais opções de compra e direitos de recebimento de ações de emissão da Enauta acelerados e da não liquidação e manutenção das demais opções de compra da 3R aceleradas, conforme previsto nas Cláusulas 2.1.3, 2.1.4, 3.1 e 3.5 do Protocolo e Justificação Enauta e 2.3.3 do Protocolo e Justificação Maha Holding.

Dessa maneira, mediante a consumação da Operação, a Maha Energy AB, quotista da Maha Holding, receberá 0,043148 ação ordinária de emissão da 3R para cada quota de emissão da Maha Holding, já considerando os efeitos da Incorporação de Ações da Enauta, e os acionistas da Enauta receberão 0,805013 ação ordinária de emissão da 3R para cada ação ordinária de emissão da Enauta.

Eventuais frações de ação de emissão da 3R decorrentes da Incorporação da Maha Holding e/ou da Incorporação de Ações da Enauta serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão após a consumação da Operação e o resultado financeiro líquido proporcional creditado ao acionista detentor das respectivas frações, nos termos de aviso aos acionistas da 3R a ser oportunamente divulgado.

III. Cobrança de IRRF – Acionistas da Enauta não Residentes no Brasil

Adicionalmente, as Companhias comunicam que, com relação aos acionistas da Enauta não residentes no Brasil, será realizado recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") relativo ao ganho de capital apurado em conexão com a Incorporação de Ações da Enauta, na forma do art. 21, §6° da Instrução Normativa RFB nº 1.455/14, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.732/17 e conforme previsto no Protocolo e Justificação Enauta, às alíquotas progressivas de 15 a 22,5%, nos termos abaixo indicados, ou à alíquota de 25% no caso de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor:

Faixa de Ganho	Alíquota
Até R$5 milhões	15%
De R$5 milhões até R$10 milhões	17,5%
Acima de R$10 milhões até R$30 milhões	20%
Acima de R$30 milhões	22,5%

A 3R, na qualidade de incorporadora das ações da Enauta, utilizará as informações que lhe forem fornecidas pelos agentes de custódia e/ou pelos acionistas da Enauta não residentes para cálculo do ganho de capital e recolhimento do IRRF, sendo tais acionistas da Enauta responsáveis pela veracidade e completude de tais informações.

Os agentes de custódia e/ou os acionistas da Enauta deverão informar diretamente à 3R os dados dos acionistas da Enauta não residentes na data do último dia de negociação de ações da Enauta (i.e., 31/07/2024), bem como as informações necessárias para o cálculo do IRRF e o custo médio de aquisição das ações da Enauta, acompanhadas da respectiva documentação idônea comprobatória, na forma abaixo:

Nome	CPF/CNPJ	Local de Residência Fiscal	Enquadramento na Resolução nº 4.373/14 do CMN	Quantidade de Ações	Custo Médio de Aquisição
		[País]	[Sim/Não]		

Com o intuito de permitir a apuração correta do eventual montante a ser tributado no contexto da Incorporação de Ações da Enauta, as informações e a respectiva documentação idônea comprobatória mencionadas acima deverão ser recebidas pela 3R até 31 de julho de 2024 às 18h00 por meio de e-mail para o endereço eletrônico ri@3rpetroleum.com.br.

A 3R esclarece que, caso algum acionista da Enauta não-residente no Brasil deixe de apresentar as informações para o cálculo do IRRF devido, ou, ainda, caso deixe de apresentar a respectiva documentação comprobatória ou a apresente de forma incompleta até 31 de julho de 2024 às 18h00, a 3R (i) considerará que o custo de aquisição do acionista da Enauta é zero (R$ 0,00), de modo que o valor atribuído às ações de emissão da Enauta de titularidade dos acionistas não residentes será inteiramente considerado como ganho de capital, conforme autorizado pela legislação aplicável, para fins da Incorporação de Ações da Enauta; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre esse montante no recolhimento do IRRF, conforme o caso. A 3R não será responsável, perante o acionista da Enauta não residente no Brasil, por qualquer ajuste posterior ou restituição de valor de IRRF recolhido nos termos acima.

A 3R se reserva o direito de: (i) fazer o recolhimento do IRRF relativo ao eventual ganho de capital do investidor não residente, exceto na hipótese de apresentação de informações sobre o custo médio de aquisição das suas ações que demonstrem a inexistência de ganho de capital tributável ou do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF relativo ao ganho de capital tributável, devidamente preenchido e pago, conforme a legislação aplicável, até 31 de julho de 2024 às 18h00, e (ii) cobrar, inclusive por meio de solicitação do débito junto à B3 ou conta de custódia, executar ou compensar, observada a legislação aplicável à compensação privada de crédito, o montante de IRRF eventualmente recolhido pela 3R em nome do acionista não residente com quaisquer créditos detidos por tal acionista contra as Companhias, incluindo, sem limitação, o valor de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados e/ou pagos pelas Companhias a qualquer tempo, mesmo antes da data do fechamento Operação.

Por fim, as Companhias manterão os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer atualizações relevantes e o desenvolvimento do tema, nos termos da regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024.

Rodrigo Pizarro Lavalle da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores